



CONSULPAM
INSTITUTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURILÂNDIA - GO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **MÉDICO ESF** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIAS, CONFORME EDITAL 001/2018**.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Estanha-se até o argumento do candidato, pois este questiona o gabarito desta questão indicando contradição dentro do próprio argumento de pedido de anulação da questão por não saber que a questão se referia ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão pede ao candidato a habilidade interpretativa do texto e não o que está escrito sempre literalmente. Neste contexto, encontra-se a habilidade de interpretar texto que é o conteúdo no qual o candidato está sendo avaliado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 02 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Estanha-se até o argumento do candidato, pois este questiona o gabarito desta questão indicando contradição dentro do próprio argumento de pedido de anulação da questão por não saber que a questão se referia ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Estanha-se até o argumento do candidato, pois este questiona o gabarito desta questão indicando contradição dentro do próprio argumento de pedido de anulação da questão por não saber que a questão se referia ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato não fundamenta seu recurso. O candidato afirma que o item no qual ele considera correto representa uma “figura de linguagem”, mas ele diz o que é um figura de linguagem para argumentar que de fato seu argumento está correto. O recurso indicado no item “A” está correto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Estanha-se até o argumento do candidato, pois este questiona o gabarito desta questão indicando contradição dentro do próprio argumento de pedido de anulação da questão por não saber que a questão se referia ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

Após avaliação de expertises da área, seguindo recomendações das normas gramaticais da língua português, existe uma desconformidade na forma de tratamento entre tu e você e não diferença de conjugação. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão considera-se improcedente o argumento do candidato. O candidato não tem que fazer “trabalho de adivinhação” na questão. No próprio contexto da questão está claro que se refere ao texto. Estanha-se até o argumento do candidato, pois este questiona o gabarito desta questão indicando contradição dentro do próprio argumento de pedido de anulação da questão por não saber que a questão se referia ao texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Noções de informática está dentro dos conteúdos programáticos para “prova de conhecimentos gerais para todos os cargos de nível médio completo/inclompleto”.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.



Publique-se,

Fortaleza – CE 6 de maio de 2019.

CONSULPAM